



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 105-R, DE 11 DE JUNHO DE 2020**

Institui normas de procedimentos Operacionais –  
Recuso de Média e Alta Complexidade

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE,**  
no uso das atribuições legais que lhes conferem respectivamente o artigo 9º,  
inciso I, alínea "k", da Lei Complementar 295, de 15/07/2004, e, o art. 15º,  
da Lei Complementar 317/05, de 30/12/2004, e,

**CONSIDERANDO:**

o Decreto nº 4593-R, de 13 de março de 2020 que fica declarada Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo decorrente ao surto de coronavírus (COVID-19), tendo em vista a necessidade do emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

o período de emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo que irá afetar o atendimento de todas as unidades hospitalares;

a necessidade de medidas de aporte de recurso financeiro extraordinário para adequações assistenciais necessárias ao atendimento da Emergência em Saúde Pública no Estado do Espírito Santo;

o disposto na Portaria 3.410 MS/MG, de 30/12/2013 que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP),

**RESOLVE:**

**Art.1º FICA DEFINIDO** que o recurso financeiro das Portarias Ministeriais, referente ao **RECURSO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)** temporário será repassado em parcela única, por meio de aditivo aos convênios de contratualização dos hospitais filantrópicos sob a gestão estadual, beneficiados pelas referidas portarias.

**Parágrafo1º** O recurso será de livre aplicação com custeio das unidades hospitalares, exceto as despesas com folha de pagamento.

**Parágrafo2º** A entidade beneficiada deverá apresentar, mensalmente, relatório e comprovação da utilização do recurso.

**Art.2º** Fica definido Regime de Urgência para tramitação dos processos de celebração dos aditivos aos Convênios de Contratualização.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**Secretaria de Estado da Saúde**

**PORTARIA Nº 105-R, DE 11 DE JUNHO DE 2020**

**Art.3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art.4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Vitória, 11 de junho de 2020

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS**  
**UNIOR**

Secretário de Estado da saúde

**PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 13/06/2020 (EDIÇÃO EXTRA-SÁBADO).**